



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

Programa de Assistência Estudantil

Edital 07/2012

AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção do Programa Assistência Estudantil/1º semestre de 2012 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFES – apresentado pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória que comprovem carência socioeconômica.

3. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

4. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

Os editais serão divulgados por categoria de benefício, sendo este referente à categoria AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA.

4.1 Serão concedidos para o semestre de 2012/1, os auxílios abaixo descritos:

Programas	Nº de vagas
Auxílio Transporte GV Bus/SETPES	99
Auxílio Transporte longa distância (intermunicipal)	08
Auxílio Alimentação	200
Auxílio Moradia	151

Estes serão concedidos até 30/12/12.

4.2 O valor do **Auxílio Transporte** poderá variar de aluno para aluno, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social e poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.2.1 Modalidade A: Nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus;

4.2.2 Modalidade B: Nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar *de forma eventual*;

4.3 O valor do **Auxílio Alimentação** será de R\$ 7,00 (sete reais) por dia letivo, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social.

4.4 O valor do **Auxílio Moradia** poderá variar de aluno para aluno, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social, não ultrapassando o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.5 Esse valor será repassado ao aluno mensalmente e/ou eventualmente, de acordo com a modalidade selecionada, através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno;

4.6 Este benefício se aplica a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos do Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;

4.7 O aluno selecionado deverá assinar Termo de Compromisso de Adesão no Serviço Social.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio do preenchimento do formulário socioeconômico, que estará disponível no Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane.

5.2 O formulário socioeconômico preenchido e devidamente documentado deverá ser entregue no setor de Serviço Social, em envelope lacrado, no período de **17 a 21 de setembro de 2012, de 08 às 20 horas**.

5.2.1 A documentação referente a vulnerabilidade social apresentada neste ano, será utilizada para todos os editais subsequentes, desde que os alunos se inscrevam nos mesmos.

5.3 Aos alunos de cursos na **modalidade EAD** vinculados ao Campus Vitória, será possibilitada a inscrição por meio de envio de SEDEX contendo toda a documentação solicitada neste edital, bem como formulário socioeconômico preenchido, com a data da postagem entre os dias 17 e 21 de setembro de 2012.

5.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de avaliação socioeconômica da realidade do aluno solicitante realizada pelo Serviço Social.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise do Formulário Socioeconômico e dos devidos documentos que comprovem a situação socioeconômica familiar de acordo com a relação disponível em anexo ao formulário acima citado. O formulário estará disponível no setor de Serviço Social do Campus Vitória.

ATIVIDADE PERÍODO LOCAL

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 17 de setembro de 2012	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Retirada e devolução do formulário socioeconômico pelo candidato e entrega da documentação exigida. (envelope lacrado)	17 a 21 de setembro de 2012	Sala do Serviço Social
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	24/09 a 05 de outubro de 2012	Setor do Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	08 de outubro de 2012	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período para interposição de recurso	09, 10 e 11 de outubro de 2012	Setor de Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	22 de outubro de 2012	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Assinatura do Termo de Compromisso	23 a 25 de outubro de 2012	Setor de Serviço Social

*Considerar apenas dias úteis

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site www.ifes.edu.br, nos murais do Campus Vitória, no setor de Serviço Social e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

9.1 O aluno selecionado deverá assinar junto ao Serviço Social um Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

9.2 O período de duração do Auxílio contará a partir de sua seleção pelo setor de Serviço Social do Campus Vitória com duração até 30/12/12;

9.3 A renovação dos auxílios dependerá de novo processo seletivo/edital.

9.4 Quanto ao **AUXÍLIO MORADIA** o aluno não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais em nome do seu grupo familiar, e deve residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;

9.5 Ser considerado apto por meio de estudo social realizado pelo profissional de Serviço Social.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até três dias após a divulgação do resultado parcial;

10.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de benefício deste edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O candidato deverá apresentar, junto ao Formulário Socioeconômico e a Declaração de veracidade das informações apresentadas, os seguintes documentos comprobatórios:

11.1.2 Comprovante de renda relativo ao último mês de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço.

11.1.2.1 No caso de desemprego ou trabalhador autônomo apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS) - página de identificação e página do último registro de emprego) e fazer uma carta de próprio punho contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura do declarante e de duas testemunhas com número de documento.

11.1.3 **Caso receba** algum benefício social, apresentar fotocópia que comprove o recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios.

11.1.4 Fotocópia da Identidade ou certidão de nascimento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

11.1.5 Fotocópia de todos os comprovante de despesas da casa, tais como: conta de água, luz, telefones, faculdades, financiamentos, aluguel e outros.

11.1.6 Fotocópia do aluno: CPF, Carteira de Identidade.

11.1.7 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma entrevista.

11.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

12. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

12.1 Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta e com documentação incompleta.

12.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

12.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 Compete ao Serviço Social:

13.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Vitória, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

13.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

13.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o IFES – Campus Vitória.

13.1.4 Comunicar ao aluno selecionado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o seu desligamento do programa.

13.2 Compete ao Aluno Selecionado:

13.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

13.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFES – Campus Vitória;

13.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

13.2.4 Preencher o Termo de Desligamento do Programa e entregar ao Serviço Social, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, em caso de desistência;

13.2.5 Apresentar frequência mínima às atividades acadêmicas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.2 O aluno, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.4 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do benefício.

14.5 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada, após relatório de frequência elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógico (NGP) em decorrência da reunião pedagógica intermediária, para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de curso superiores o relatório será solicitado ao Colegiado de Curso.

Vitória, 17 de setembro de 2012.

Ricardo Paiva
Diretor-Geral do Campus Vitória

Termo de Compromisso do Discente

Eu, _____ estudante do Curso de _____, turma _____, matrícula _____ declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) de Auxílio e das Cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) Programa(s).

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Assinar, ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) termo de Compromisso e demais documentos necessários para participação no(s) Programa(s);
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Em caso de desistência preencher obrigatoriamente o Termo de Desligamento do Programa e entregá-lo ao Serviço Social, até o último dia útil do mês do desligamento;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no(s) Programa(s), conforme prazo estabelecido pelos profissionais responsáveis pela execução da Assistência Estudantil de cada campus. A não assinatura do recebimento implicará suspensão do benefício.

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
- II. Receber repasse financeiro direto dos recursos disponíveis, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS

- I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
- III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar no período letivo subsequente após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando a avaliação sistemática da necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS

- I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou 30/12/2012.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 2012.

Assinatura do participante no(s) Programa(s)

Assinatura do representante legal
(quando menor de idade)

Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do Recurso
da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, matriculado no curso _____, telefone de contato() _____, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória do indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

pelos motivos que se seguem: _____

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

.....

Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno _____.

Recebi em ____/ ____/ ____

Assinatura de recebedor

PROGRAMA AUXÍLIO

Termo de Desligamento

Eu, _____ estudante do curso de _____, turma _____, matrícula _____ solicito desligamento deste(s) programa(s) a partir desta data e declaro estar ciente de que, havendo interesse, a renovação do(s) Auxílio(s) dependerá de novo processo seletivo/edital e da reavaliação socioeconômica para possível inclusão.

Justificativa de desligamento: _____

_____ de _____ de 2012.

Assinatura do participante no(s) Programa(s)

Assinatura do representante legal
(quando menor de idade)

Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do
Recurso da Política de Assistência Estudantil do
Ifes – Campus Vitória